



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 080
De 10 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº _____
Recebido em _____
Às _____ por _____

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.01	4.4.90.52	01	01.031.0001.1001.0000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
01.01.01	3.3.90.36	01	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços Terc.Pessoa Física	R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de novembro de 2022.


ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 562 / 2022
Recebido em 11/11/2022
Às 14:39 por Vivian C.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito adicional especial suplementar referente à urgência da necessidade de suprir a dotação indicada, a fim de que a mesma possa suportar as despesas de serviços, equipamentos permanentes, em decorrência da reforma do prédio que abrigará a nova sede da Câmara Municipal, bem como de outras despesas correntes.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, pra que possamos dar continuidade aos trâmites legais em relação ao cumprimento dos gastos relativos ao repasse em tela.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal